



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

CONTRATO 041/2017 – PREGÃO PRESENCIAL

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS E, DO OUTRO A LIMA ALMEIDA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP.

O **MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua da Olinda, s/n, centro, ENTRE RIOS - BA, inscrito no CNPJ sob número 14.126.981/0001-22, neste ato representado pelo **PREFEITO**, o Sr. ELIZIO FERNANDES RODRIGUES SIMÕES, portador da carteira de identidade de nº 01740545-99 – SSP-BA, CPF 261.542.265-00, doravante denominado **LIMA ALMEIDA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.846.673/0001-67, com sede na AVENIDA JURACY MAGALHÃES, S/N, CENTRO, ENTRE RIOS – BAHIA, CEP: 48180-000, representada por ERNESTO LIMA DE ALMEIDA, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 414.421.565-20, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **Contrato de Fornecimento**, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, regendo-se pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.794/04, e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. – Destina-se este Contrato a propiciar amparo legal na relação de fornecimentos entre os contratantes acima mencionados, afim de que a empresa **LIMA ALMEIDA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP** realize o **FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS - BAHIA**, conforme especificações do Anexo 01, deste Edital, conforme solicitados nos **processos administrativos nº 238/2017**, a qual fora declarada vencedora após homologação e adjudicação no **Pregão Presencial nº 041/2017**.

1.2. – A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e a supressão resultante de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.

1.3. – Ficará a cargo do **CONTRATADA** as despesas com seguros, entrega, transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.

1.4. – Segue em anexo a este contrato cópia da proposta vencedora.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

2.1. – A **CONTRATADA** se obriga a:

a) O objeto deste contrato será fornecido pela empresa contratada, para qualquer quantidade após ordem de fornecimento da secretaria solicitante.

b) Assegurar a boa qualidade do fornecimento

c) Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;

d) Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;

e) Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;

f) Entregar o bem licitado nos prazos previstos no presente Contrato;

g) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS**

h) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação;

i) Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas;

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Ficará a cargo da **CONTRATADA**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**3.1. – O CONTRATANTE se obriga a:**

- a) Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento do objeto;
- b) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- c) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação da novas faturas corretas;
- d) Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e) Declarar os materiais efetivamente prestados.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

**4.1. – O valor do presente contrato é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), constante da proposta integrante da licitação, aceito pela CONTRATANTE, entendido este como preço justo e suficiente para o fornecimento, objeto deste instrumento.**

**4.2. – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo o fiscalizador competente.**

**4.3. – Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CND de INSS, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal e municipal, sob pena de não pagamento.**

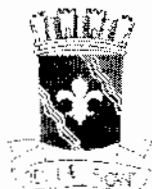
**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

**4.4. – O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.**

**4.5. – Os reajustamentos de preços do objeto a ser contratado, quando e se for o caso, serão efetuados e calculados de acordo com as disposições específicas vigentes, editadas pelo Governo Federal.**

**4.6. – Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS**

pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.

4.7. – A empresa a ser contratada deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento.

**CLÁUSULA QUINTA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO**

5.1. – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata caducidade.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

6.1. – A vigência deste Contrato será pelo prazo até **12 (doze) meses**, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, podendo, entretanto, ser prorrogada se presentes os requisitos exigidos pelo art. 57 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA – ALOCAÇÃO DE RECURSOS**

7.1. – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

| Projeto atividade | Elemento da despesa | Fonte de recurso |
|-------------------|---------------------|------------------|
| 2.018             | 33.90.39            | 00/42            |

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

8.1. – Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- Atraso no cumprimento das "ordens de fornecimentos";
- Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos fornecimentos efetivamente prestados e aceitos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

**CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES**

9.1. – A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado à **CONTRATANTE** ou a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A **CONTRATADA** declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A **CONTRATADA** responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que a **CONTRATADA** acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais não incidentes sobre a compra efetuada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor que porventura tenha sido pago à **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

**10.1.** – A adjudicatária **CONTRATADA** sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei 8.666/93, em sua atual redação, apurado em processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional:

a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.

b) Multas de até:

b1) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, até o trigésimo dia, ou nos prazos parciais das Ordens de s, limitadas a 20% do valor da fatura;

b2) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso superior a 30 (trinta) dias, limitadas a 20% do valor da fatura;

b3) multa de até 30% (trinta por cento) em caso de descumprimento das normas desse edital e do contrato.

c) A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

d) Suspensão do direito de contratar com o Município de ENTRE RIOS pelo período máximo de 5 (cinco) anos nas hipóteses previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

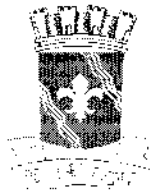
e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo na superior a 02 (dois) anos em situações não previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

g) O valor de cada multa será atualizado monetariamente, caso haja fator de reajustamento de preços vigente no mês em que cessar o motivo que lhe deu origem.

h) As multas previstas na alínea "b" poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário.

i) Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo,



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Prefeitura Municipal de ENTRE RIOS.

j) Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.

k) Esgotados todos os prazos de execução do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade contratante, a contratada ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Administração Pública Municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.

10.2. – A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será de competência do Prefeito Municipal de ENTRE RIOS, as demais penalidades serão de competência do(s) Secretário(s) solicitantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO E VINCULAÇÃO**

11.1. – O presente Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial no prazo máximo de vinte (20) vinte dias, contados da data de sua assinatura.

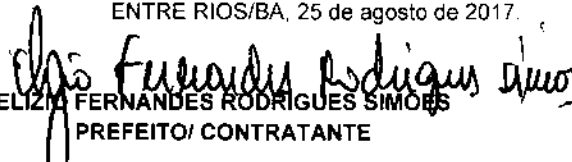
11.2. – Este contrato fica vinculado no seu todo e, principalmente, nos casos omissos, a Lei nº 10.520/02, subsidiada a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, como também, ao Edital de Pregão Presencial nº 041/2017.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

12.1. – As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de ENTRE RIOS, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 05 (cinco) vias de iguais teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

ENTRE RIOS/BA, 25 de agosto de 2017.

  
ELIZIA FERNANDES RODRIGUES SIMÕES  
PREFEITO/ CONTRATANTE

  
LIMA ALMEIDA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO  
LTDA EPP  
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1:

CPF: 970.081.645-72

TESTEMUNHA 2: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATU**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2017**

Torna pública aos interessados que realizará a licitação: PA nº 381/2017. Tipo: Menor Preço Global. Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada na execução de obra de reconstrução e ampliação da Unidade Escolar Amélia Fereira. Sessão de Abertura: 11/10/2017. Horário da Sessão: 14:30h. Local: Prefeitura Mun. de Catu, Prédio da Sec. de Planejamento, Administração e Finanças, Setor de Licitações e Contratos. Informações: Fútil no endereço supra citado. Tel: (71) 3641-2554.

Catu-BA, 22 de setembro de 2017  
**ODILON DOS SANTOS SILVA**  
Presidente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITE**

**AVISOS DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2017 - SNP**

PA 226/17

Serviço com materiais para recuperação de chassi de veículos pesados e máquinas pesadas, BLI2 e círculo de motoniveladora, solda de buco de pau em concha de pá carregadeira e retroescavadeira. Dia 09/10/17 às 9h.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 91/2017 - SNP**

PA 230/17

Aquisição de tubos galvanizados, telas e chapas zincadas. Dia 10/10/17 às 9h. Edital no [www.conceicaoocoite.ba.gov.br](http://www.conceicaoocoite.ba.gov.br) - portal da transparência - licitação - avisos e editais 2017. ou no CPL, R. Thales Antonio Calisto, s/n, fone 35 32621326, de 8 às 12h

Conceição do Coite-BA, 21 de setembro de 2017  
**IRAIDE CABRAL CALADO**  
Presidente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2017**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cristópolis - BA, comunica aos interessados que será realizado no dia 05 de Outubro de 2017, às 09:00h, no endereço abaixo o supracitado Pregão, destinado a aquisição de gêneros alimentícios e hortifrutigranjeiros, para nutricao da Secretaria Municipal de Saúde. Maiores informações constam no edital, que estará disponível na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Major Claro, nº 160, no horário das 08:00 às 17:00h. Site: [www.cristopolis.ba.gov.br](http://www.cristopolis.ba.gov.br)

Cristópolis - BA, 22 de setembro de 2017.  
**MARCIO MIRANDA DE SOUZA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS**

**EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS**

Extrato do termo aditivo 010/2017 - contrato nº 122 lic/2012. TERMO ADITIVO - 010 DO CONTRATO Nº 122LIC/2012. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZ DAS ALMAS - BAHIA. CONTRATADO: MMJ ENGENHARIA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 11.346.240/0001-69, com sede na Rua Duarte Guimarães, nº 114 - Térreo - Centro - Ubaitira - Bahia. OBJETO: Fica reativado o Contrato supra, com efeito retroativo a 08/06/2017, e prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da data da sua assinatura com vencimento em 02/01/2018. FUNDAMENTO LEGAL - Art. 57 Parágrafo 1º Inc. IV e do Art. 65 Inc. II da Lei nº 8.666/93. Cruz das Almas - BA, em 04/09/2017. Orlando Peixoto Pereira Filho - Município de Cruz das Almas-Bahia.

Extrato do termo aditivo 02/2017 - contrato nº 540 lic/2015. TERMO ADITIVO - 02 DO CONTRATO Nº 540LIC/2015. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZ DAS ALMAS - BAHIA. CONTRATADO: MMJ ENGENHARIA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 11.346.240/0001-69, com sede na Rua Duarte Guimarães, nº 114 - Térreo - Centro - Ubaitira - Bahia. OBJETO: Fica reativado o Contrato supra, com efeito retroativo a 01/07/2017, e prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da data da sua assinatura com vencimento em 02/01/2018. FUNDAMENTO LEGAL - Art. 57 Parágrafo 1º Inc. IV e do Art. 65 Inc. II da Lei nº 8.666/93. Cruz das Almas - BA, em 04/09/2017. Orlando Peixoto Pereira Filho - Município de Cruz das Almas-Bahia.

Extrato do termo aditivo 06/2017 - contrato nº 087 lic/2012. TERMO ADITIVO - 06 DO CONTRATO Nº 087LIC/2012. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZ DAS ALMAS - BAHIA. CONTRATADO: SOLÇON CONSTRUÇÕES LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 12.455.534/0001-91, com sede na Rua 13 de maio, nº 50 - 1º andar - Centro - Cachoeira - Bahia. OBJETO: Fica reativado o Contrato supra, com efeito retroativo a 29/05/2017, e prazo de 6 (seis) meses a contar da data da sua assinatura com vencimento em 08/04/2018. FUNDAMENTO LEGAL - Art. 57 Parágrafo 1º Inc. IV e do Art. 65 Inc. II da Lei nº 8.666/93. Cruz das Almas - BA, em 04/09/2017. Orlando Peixoto Pereira Filho - Município de Cruz das Almas-Bahia.

da Lei nº 8.666/93. Cruz das Almas - BA, em 04/09/2017. Orlando Peixoto Pereira Filho - Município de Cruz das Almas-Bahia

Extrato do termo aditivo 06/2017 - contrato nº 087 lic/2012. RE-IFICACAO TERMO ADITIVO - 06 DO CONTRATO Nº 087LIC/2012. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZ DAS ALMAS - BAHIA. CONTRATADO: SOLÇON CONSTRUÇÕES LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 12.455.534/0001-91, com sede na Rua 13 de maio, nº 50 - 1º andar - Centro - Cachoeira - Bahia. OBJETO: Fica reativado o Contrato supra, com efeito retroativo a 29/05/2017, e prazo de 6 (seis) meses a contar da data da sua assinatura com vencimento em 08/04/2018. O contrato é em 04/03/2018. FUNDAMENTO LEGAL - Lei nº 8.666/93. Cruz das Almas - BA, em 04/09/2017. Orlando Peixoto Pereira Filho - Município de Cruz das Almas-Bahia

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADMICACAO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2017**

O Prefeito Municipal de Cruz das Almas, após analisado o processo licitatório, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para executar obras e serviços objetivando a implantação do Centro Especializado de Reabilitação Tipo III (CRE III) e o Núcleo de Práticas Integrativas e Complementares no Prédio que abrigava o Hospital Municipal de Cruz das Almas, localizado na Rua Gerson Maia, S/N, Coplan Cruz das Almas - Bahia, de acordo com a planilha orçamentária e especificações técnicas. Anexos do Edital, delibera pela homologação do objeto adjudicado em favor da empresa abaixo especificada, conforme propostas, referente a Tomada de Preço Nº 001/2017, a fim de que produza seus efeitos legais e jurídicos pertinentes. Empresa: SANTA CRUZ CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP, vencedora, com valor global estimado de R\$141.380,13 (cento e quarenta e um mil, trezentos e oitenta e treze reais). Cientes os interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Cruz das Almas, 21 de setembro de 2017  
**ORLANDO PEIXOTO PEREIRA FILHO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2017**

A Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila torna público, que realizará no dia 06/10/2017, às 09:00h, na Sala da Comissão Permanente de Licitação (COPEL), a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 068/2017, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para produção, gerenciamento e organização do evento do Dia das Crianças. Os interessados poderão obter informações e no Edital no Site da Prefeitura ([www.diasdaviila.ba.gov.br](http://www.diasdaviila.ba.gov.br)) bem como, na sala da Comissão Permanente de Licitação (COPEL) - Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila, situada na Praça dos Três Poderes, bairro Lessa Ribeiro, s/n - Dias d'Ávila. Tel. nº (71) 3648-3503 e Fax nº (71) 3648-3502. Dias d'Ávila, 22 de setembro de 2017 - Mateus Oliveira Souza - Pregoeiro Oficial

Dias d'Ávila, 22 de setembro de 2017  
**MATEUS OLIVEIRA SOUZA**  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL**

PREGÃO PRESENCIAL nº 51/2017

Prestação de serviços na manutenção preventiva e corretiva de Bombas e Motores de captação de água. Abertura: 05/10/2017 às 08:30 h.

PREGÃO PRESENCIAL nº 52/2017

Prestação de serviços na locação de tratores de esteira, mota niveladoras, retro escavadeiras, tratores de pneus, para eventuais serviços de construções de açudados, barragem, suporte na manutenção de estradas e serviços de recolhimentos de entulhos. Abertura: 05/10/2017 às 10:00 h.

PREGÃO PRESENCIAL nº 53/2017

Prestação de serviços na confecção de fundamentos para diversas Secretarias. Abertura: 05/10/2017 às 13:30h.

PREGÃO PRESENCIAL nº 54/2017

Prestação de Serviços de hospedaria, referente a diárias em apartamentos, em atendimento a demanda das Secretarias. Abertura: 05/10/2017 às 15:30h.

PREGÃO PRESENCIAL nº 55/2017

Aquisição de 03 veículo 0 km, flex, 1.0 e 03 motos 162cc (guarda municipal e escolar). Abertura: 05/10/2017 às 17:00 h. Local: na sala de licitações, Praça Pedro Ferraz, 23 - Centro, onde estão à disposição editais e anexos. ENCRUZILHADA-BA, 22/09/2017

MARCOS AURELIO OLIVEIRA MATOS  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS**

**EXTRATOS DE CONTRATOS**

Contrato de nº 047/2017, JM ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA ME inscrito sobre o CNPJ: 23.740.795/0001-70, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E LOMBADAS EM

C.B.U.Q. EM DIVERSAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS - BA. Valor R\$ R\$ 78.195,46 (setenta e oito mil cento e noventa e cinco reais e quarenta e seis centavos). Dotação Orçamentária: Projeto de atividade: 2.018. Elemento de Despesa: 33.903.90. Fonte: 0042. Vigência: 10/08/2017 até 10/11/2017. Entre Rios, 04 de Setembro de 2017.  
Contrato de nº 028/2017, TATIANA PEREIRA MOREIRA ME inscrito sobre o CNPJ: 06.762.994/0001-51, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVIÇOS DE BUTTET, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PRODUTOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS, no Valor R\$ R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais). Dotação Orçamentária: Projeto de atividade: 20052.040.2.028.2.048.2.009.2.061. Elemento de Despesa: 33.903.90. Fonte: 00.01.02.04.14.19.29.42. Vigência: 02.08.2017 até 02.08.2018. Entre Rios, 21 de Setembro de 2017.

Contrato de nº 034/2017, VANIA DE ALMEIDA SILVA ME inscrito sobre o CNPJ: 11.517.295/0001-70, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E DESINFECTANTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS - BAHIA. Valor R\$ 472.500,00 (quatrocentos e setenta e dois mil e quinhentos reais). Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: 2.040.2045.2042.2028.2112.2048.2031.2009.2022.2018.2061.2047. Elemento de despesa: 33.903.90. Fonte de Despesa: 0001.02.04.19.29.42. Vigência de 02/08/2017 a 02/08/2018. Entre Rios, 02 de Agosto de 2017.

Contrato de nº 039/2017, OKEY MED. DIST. DE MEDICAMENTOS HOSP. E ODON. LTDA inscrito sobre o CNPJ: 11.311.773/0001-05, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O HOSPITAL MUNICIPAL PROFESSOR EDGAR SANTOS, PSE CIADE NOVA, PSE LOTEAMENTO FUNCIONARIOS PUBLICOS, PSE PORTO DE SAUIPE E PSD SUBAUMA. Valor Lote 01 R\$ 78.395,00 (setenta e oito mil, trezentos e noventa e cinco reais), Lote 02 R\$ 51.490,00 (cinquenta e um mil, quatrocentos e noventa e cinco reais), Lote 03 R\$ 57.900,00 (cinquenta e sete mil e novecentos reais), Valor Total R\$ 119.785,00 (cento e doze mil, setecentos e oitenta e cinco reais). Dotação Orçamentária: Projeto de atividade: 2.112.2.111. Elemento de Despesa: 44.90.52.00. Fonte: 02.14.24. Vigência: 15/08/2017 até 15/08/2018. Entre Rios, 20 de Setembro de 2017.

Contrato de nº 039/2017, OKEY MED. DIST. DE MEDICAMENTOS HOSP. E ODON. LTDA inscrito sobre o CNPJ: 11.311.773/0001-05, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O HOSPITAL MUNICIPAL PROFESSOR EDGAR SANTOS, PSE CIADE NOVA, PSE LOTEAMENTO FUNCIONARIOS PUBLICOS, PSE PORTO DE SAUIPE E PSD SUBAUMA. Valor Lote 04 R\$ 32.294,74 (trinta e dois mil e novecentos e quarenta e quatro reais e setenta e quatro centavos). Dotação Orçamentária: Projeto de atividade: 2.112.2.111. Elemento de Despesa: 44.90.52.00. Fonte: 02.14.24. Vigência: 15/08/2017 até 15/08/2018. Entre Rios, 20 de Setembro de 2017.

Contrato de nº 039/2017, BASE MEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRODUTOS HOSPITALARES ODONTOLOGICOS LTDA inscrito sobre o CNPJ: 07.580.167/0001-18, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O HOSPITAL MUNICIPAL PROFESSOR EDGAR SANTOS, PSE CIADE NOVA, PSE LOTEAMENTO FUNCIONARIOS PUBLICOS, PSE PORTO DE SAUIPE E PSD SUBAUMA. Valor Lote 06 R\$ 30.180,00 (trinta mil, cento e oitenta reais). Dotação Orçamentária: Projeto de atividade: 2.112.2.111. Elemento de Despesa: 44.90.52.00. Fonte: 02.14.24. Vigência: 15/08/2017 até 15/08/2018. Entre Rios, 20 de Setembro de 2017.

Contrato de nº 041/2017, LIMA ALMEIDA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP inscrito sobre o CNPJ: 09.946.673/0001-67, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS - BAHIA. Valor R\$ R\$ 23.460,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais). Dotação Orçamentária: Projeto de atividade: 2.018. Elemento de Despesa: 33.903.90. Fonte: 00.42. Vigência: 23/08/2017 até 25/08/2018. Entre Rios, 20 de Setembro de 2017.

**RESUMILADOS DE LICITACAOES  
CONVITE Nº 47/2017**

A comissão de Licitação do Município de Entre Rios-BA, torna público para conhecimento dos interessados RESULTADO, referente a licitação supracitada, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E LOMBADAS EM C.B.U.Q. EM DIVERSAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS - BA, empresa vencedora JM ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA ME CNPJ nº 23.740.795/0001-70, valor R\$ 78.195,46 (setenta e oito mil cento e noventa e cinco reais e quarenta e seis centavos). Entre Rios, 04/09/2017.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2017**

O Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio do Município de Entre Rios-BA, torna público para conhecimento dos interessados RESULTADO, referente a licitação supracitada, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE BUTTET, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PRODUTOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS, empresa vencedora TATIANA PEREIRA MOREIRA ME, CNPJ nº 06.762.994/0001-51, valor do Lote R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais). Entre Rios, 21/09/2017.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2017**

O Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio do Município de Entre Rios-BA, torna público para conhecimento dos interessados RESULTADO, referente a licitação supracitada, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE BUTTET, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PRODUTOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS, empresa vencedora TATIANA PEREIRA MOREIRA ME, CNPJ nº 06.762.994/0001-51, valor do Lote R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais). Entre Rios, 21/09/2017.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2017**

O Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio do Município de Entre Rios-BA, torna público para conhecimento dos interessados RESULTADO, referente a licitação supracitada, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE BUTTET, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PRODUTOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS, empresa vencedora TATIANA PEREIRA MOREIRA ME, CNPJ nº 06.762.994/0001-51, valor do Lote R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais). Entre Rios, 21/09/2017.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2017**

O Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio do Município de Entre Rios-BA, torna público para conhecimento dos interessados RESULTADO, referente a licitação supracitada, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE BUTTET, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PRODUTOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS, empresa vencedora TATIANA PEREIRA MOREIRA ME, CNPJ nº 06.762.994/0001-51, valor do Lote R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais). Entre Rios, 21/09/2017.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2017**

O Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio do Município de Entre Rios-BA, torna público para conhecimento dos interessados RESULTADO, referente a licitação supracitada, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE BUTTET, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PRODUTOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS, empresa vencedora TATIANA PEREIRA MOREIRA ME, CNPJ nº 06.762.994/0001-51, valor do Lote R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais). Entre Rios, 21/09/2017.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2017**

O Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio do Município de Entre Rios-BA, torna público para conhecimento dos interessados RESULTADO, referente a licitação supracitada, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE BUTTET, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PRODUTOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS, empresa vencedora TATIANA PEREIRA MOREIRA ME, CNPJ nº 06.762.994/0001-51, valor do Lote R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais). Entre Rios, 21/09/2017.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2017**

O Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio do Município de Entre Rios-BA, torna público para conhecimento dos interessados RESULTADO, referente a licitação supracitada, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE BUTTET, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PRODUTOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS, empresa vencedora TATIANA PEREIRA MOREIRA ME, CNPJ nº 06.762.994/0001-51, valor do Lote R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais). Entre Rios, 21/09/2017.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2017**

O Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio do Município de Entre Rios-BA, torna público para conhecimento dos interessados RESULTADO, referente a licitação supracitada, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE BUTTET, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PRODUTOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS, empresa vencedora TATIANA PEREIRA MOREIRA ME, CNPJ nº 06.762.994/0001-51, valor do Lote R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais). Entre Rios, 21/09/2017.